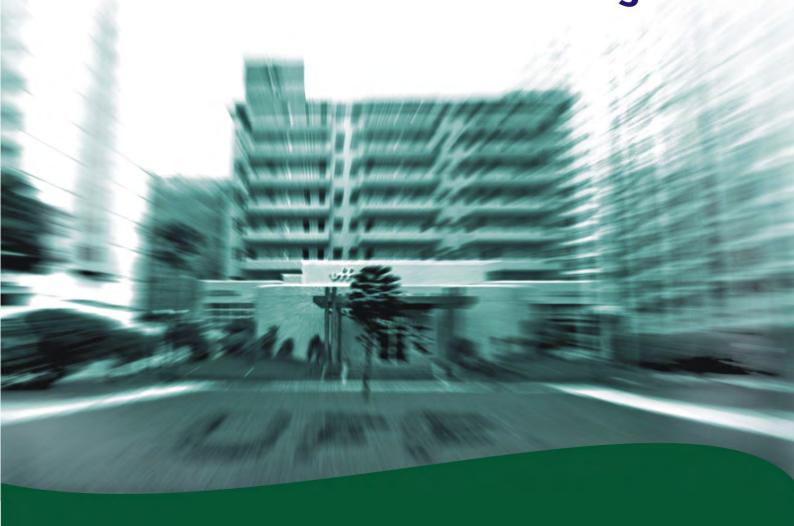


Boletim de Serviço



ANO XLIII N.º 174 13/11/2013



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice - Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 77 (SETENTA E SETE) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO I	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL	02
SEÇÃO II	
PARTE 1	
DESPACHOS E DECISÕES REITOR, PROGRAD, SAEN	09
PARTE 4	
DESPACHOS E DECISÕES	
FAU/CMF, RHS/PURO, PPGCI, MGM, MNS, TEM, MEB, MMC	41
SEÇÃO IV	
EDITAL BOLSA DE EXTENSÃO PROEX	49
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX	58
COMISSÃO ELEITORAL EEIMVR	60
RESOLUÇÃO GTL	66

ANTONIO LIMA VIANA Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas LEONARDO VARGAS DA SILVA Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.051009/2013-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e TLL Manutenção de Equipamentos de Escritório Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 04 de setembro de 2013.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 469/2013.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **VINÍCIUS COSTA VAN DER PUT**, Diretor da TLL Manutenção de Equipamentos de Escritório Ltda.

Publique-se.

LEILA MARIA PEREIRA Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR ######

PROCESSO: Nº 23069. 006923/08-41

INSTRUMENTO: 13º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº. 106/2008.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 106/2008, por mais 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com vistas a dar continuidade à cooperação pactuada e a seus Termos Aditivos.

PRAZO: O Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08 de Agosto 2013.

RESOLUÇÕES: ad referendum dos Conselhos Superiores.

ASSINATURAS: SIDNEY DE MATTOS MELLO, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA**, Presidente da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

Publique-se.

LEILA MARIA PEREIRA Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR ######

PROCESSO: Nº. 23069.006899/2013-16

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Instituto Politécnico de São Tomé e Príncipe.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 06 de novembro de 2013.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 447/2013.

ASSINATURAS: ROBERTO DE SOUZA SALLES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **PEREGRINO DO SACRAMENTO DA COSTA,** Presidente do Instituto Politécnico de São Tomé e Príncipe.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.008433/2013-47

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Instituto Politécnico de Coimbra

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 08 de novembro de 2013.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 447/2013.

ASSINATURAS: ROBERTO DE SOUZA SALLES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ANTÓNIO MANUEL DUARTE,** Vice Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Publique-se.

PROCESSO: N°. 23069.007631/2013-93

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidad Cooperativa de Colombia.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 08 de novembro de 2013.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 447/2013.

ASSINATURAS: ROBERTO DE SOUZA SALLES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **CESAR AUGUSTO PEREZ GONZALEZ,** Reitor da Universidad Cooperativa de Colômbia

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.008405/2013-20

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidad Casa Grande - UCG.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 08 de novembro de 2013.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 447/2013.

ASSINATURAS:ROBERTO DE SOUZA SALLES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MARCIA GILBERT DE BABRA,** Reitora da Universidad Casa Grande – UCG.

Publique-se.

PROCESSO: Nº. 23069.008404/2013-85

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Accademia Albertina di Belle Arti.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 08 de novembro de 2013.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 447/2013.

ASSINATURAS: ROBERTO DE SOUZA SALLES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **NICOLA MARIA MARTINO,** Comissário-Diretor da Accademia Albertina di Belle Arti.

Publique-se.

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 50.372 de 16 de outubro de 2013.

EMENTA: Concessão de Progressão/Promoção Funcional e ou Retribuição por Titulação de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I– Conceder Progressão, Promoção funcional e ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Lei nº 12863/13, Portaria Ministerial nº 554/13, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF ######

PÁG. 010

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

Anexo à PORTARIA N.º 50.372 de 16 de outubro de 2013.

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome		ação erior	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Finan.	
			De	Para		Classe	Denominação	Nível	
01	1768165	23069.072271/12-10 RODRIGO RESENDE RAMOS	Ass-1	Ass-2	2010/2012	В	ASSISTENTE	01	21.03.13
02	3458481	23069.031207/12-89 JORGE LUIZ LIMA DA SILVA	Ass-1	Ass-2	2010/2012	В	ASSISTENTE	01	19.12.12
03	3099726	23069.021461/12-51 ANA MARIA ROCHA BASTOS	Ass-1	Ass-2	2010/2012	В	ASSISTENTE	01	04.10.12
04	187845	23069.056475/12-11 UILSON ALVES DA SILVA	Ass-1	Ass-2	2010/2012	В	ASSISTENTE	01	18.03.13
05	2361780	23069.031312/12-18 AMANDA ORNELA HYPPOLITO	Ass-3	Ass-4	2010/2012	В	ASSISTENTE	02	01.03.13
06	1672182	23069.031506/12-13 ALINE MOREIRA DE SOUZA	Adj-2	Adj-3	2011/2013	С	ADJUNTO	02	14.05.13
07	3125657	23069.031142/12-71 MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES	Adj-2	Adj-3	2010/2012	С	ADJUNTO	02	04.10.12
08	1546563	23069.012365/12-30 ARTUR ALVES PESSOA	Adj-3	Adj-4	2010/2012	С	ADJUNTO	04	18.03.13
09	1546807	23069.020014/13-83 FABIANA D' ANDREA RAMOS	Adj-3	Adj-4	2010/2012	С	ADJUNTO	04	01.03.13
10	3174970	23069.031024/12-63 MARIA MARTHA DE LUNA FREIRE	Adj-3	Adj-4	2010/2012	С	ADJUNTO	04	14.05.13

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

Anexo à PORTARIA N.º 50.372 de 16 de outubro de 2013.

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Atual Inte		Interstício	Interstício Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13))	Efeitos Finan.
			De	Para		Classe	Denomina- ção	Nível	
01	2154598	23069.003831/13-77 ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA	Ass-4	Adj-1	2010/2012	С	ADJUNTO	01	10.04.13
02	311423	23069.021615/12-22 SULAMITA BEZERRA DE LIMA	Ass-4	Adj-1	2006/2008	С	ADJUNTO	01	07.12.12

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO E RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO- (LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13) Anexo à PORTARIA N.º 50.372 de 16 de outubro de 2013.

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Anterior	Retribuição p/Titulação	e I	(Lei 12	o Nova .772/12 IEC 554/13)	Nova data de Interstício e Efeito Fianceiros.
			Classe / Nivel		Nível	Classe	Denominação	
01	1832951	23069.041483/13-36 ARI DA SILVA FONSECA FILHO	Ass-1	DOUTORADO	1	С	ADJUNTO	09.04.2013
01	1849246	23069.021625/13-49 RAPHAEL SALOMÃO KHEDE	Ass-1	DOUTORADO	1	С	ADJUNTO	09.05.2013

PORTARIA N.º 50.410 de 18 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o REAJUSTE de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de Grau Médio (10%) para Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N°	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
SANDERSON VIEIRA MONTEIRO	078031/2012-29	SPC/HU	482	Revisão 001 CIP 05.11	1938146	14/11/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF ######

PORTARIA N.º 50.431 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N°	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
ANA CLAUDIA QUINTANILHA AZEVEDO	078018/2013-51	HUAP	1399	CIP 05.11	2031914	13/05/2013
RUTE CRISTINA DA SILVA	078269/2013-35	HUAP	1399	CIP 05.11	2616491	03/07/2013
THIAGO DE VASCONCELLOS LAGO	077419/2013-93	SECC/HU	445	CIP 05.11	1998554	11/03/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.432 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N°	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
NILTON DA SILVA	007110/2013-36	DIG/CMC	1819	CIP 05.11	030687	01/04/2013
JOSE CARLOS DA S.	009919/2013-01	SOD/DAS	1377	CIP 11.10	030524	01/01/2011
CARVALHO						

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.433 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N°	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT.	A PARTIR
					SIAPE	DE
RENATA FRAUCHES	042308/2013-66	MND	390	CIP	2029779	21/06/2013
MEDEIROS				05.11		
THAIS CARVALHO	078592/2013-17	HUAP	1399	CIP	1499647	09/07/2013
GONÇALVES				05.11		

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.434 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT.	A PARTIR
					SIAPE	DE
ANA FLAVIA SCHUELER	042800/2013-31	CMO	360	Retificaçã	207173	25/09/2013
DE A. LEITE				o 08 CIP 11.10		
ANTONIO CARLOS F.	008652/2013-26	DIG/CMC	1819	CIP 05.11	306867	01/04/2013
LUCAS						
ORLANDO DOS SANTOS	042357/2013-07	MIP	383	CIP 13.10	309009	11/06/2013
DEOLINDO						
SERGIO GIACOMIN	030885/2013-13	CMV	367	CIP 14.10	107699	13/08/2010
SOLANGE BRASIL DA	078166/2013-75	SDI/HU	493	Laudo	311036	01/03/2013
CONCEIÇÃO				01/03/201 3 CIP		
				05.11		

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.435 de 22 de outubro de 2013.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Adicional de Insalubridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Retificar, em parte, a Portaria nº 49.524 de 24/05/2013**, que concedeu o Adicional de Insalubridade, no Grau Médio, à servidora **ANGELINA ADAUTO ATAIDES** matrícula SIAPE n°1747599, desta Universidade, e publicado no BS/UFF nº 081 de 05/06/2013, pág. 07 SEÇÃO II.

Onde se Lê:	Leia-se:
MAT. SIAPE 1747599 ;	MAT. SIAPE 2747599 ;
UORG 435.	UORG 416.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.436 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** dos servidores a seguir relacionados, por não se enquadrarem dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO UORG	LAUDO	MAT.
				SIAPE
CESAR EVANGELISTA	072365/2013-70	VEI 799	Laudo nº066	189838
DOS SANTOS				

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.437 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora a seguir relacionada, por não se enquadrar dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	PROCESSO N°	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT.
					SIAPE
ROSA FERREIRA	078820/2011-89	SNU/HU	492	Retificação	303707
				SNU de	
				04/03/2013	
				CIP 05.11	

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.438 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N°	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT.	A PARTIR
					SIAPE	DE
SUZANA FARIA DA SILVA	077636/2013-83	SPC/HU	482	Revisão 001 CIP	1999339	01/03/2013
CALVAR				001 CIP 05.11		

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.439 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o REAJUSTE de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de Grau Médio (10%) para Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N°	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
FRANCISCO DE ASSIS TRINDADE	077497/2013-98	SPC/HU	482	Revisão 001 CIP 05.11	306352	14/11/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.440 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
JOÃO BOSCO BARBOSA	008306/2009-61	GEF	540	Laudo n°01/2013	307044	08/07/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.441 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT.	A PARTIR
					SIAPE	DE
ADRIANA DE ABREU	041675/2013-42	MIP	308	CIP 18.10	1531108	29/04/2013
CORREA						
ARINO ESTEVAM OTTONI	007111/2013-81	DIG/CMC	1819	CIP 05.11	303598	28/06/2013
CARLOS CARVALHO DOS	078884/2011-80	SD/HU	491	CIP 05.11	308178	25/02/2013
SANTOS				Revisão		
				002		
ESIO DE OLIVEIRA	042117/2013-02	CMO	360	CIP 11.10	1581666	09/05/2013
VIEIRA						
EVELYNE F. LOBATO	031489/2013-03	MPS	401	CIP 08.10	2045212	07/07/2013
CAVALCANTE						
VINICIUS NOGUEIRA DE	078053/2012-99	SGA/HU	467	CIP 05.11	1938092	07/05/2012
JESUS				Revisão		
				003		
WALDIMIR ROCHA DE	041387/2013-98	MOT	364	CIP 11.10	3609020	09/04/2013
CARVALHO						

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.442 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT.	A PARTIR
					SIAPE	DE
ALEXANDRE GUSTAVO	077389/2013-15	HUAP	1399	CIP 05.11	1188490	01/03/2013
APA						
LUCIA CARDOSO	030717/2013-10	MPS	401	CIP 08.10	653719	01/08/2010
MOURÃO						
MONICA TEREZA C.	030792/2013-81	MPS	401	CIP 05.11	310658	17/06/2010
MACHADO						
PATTY FIDELIS DE	030714/2013-86	MPS	401	CIP 08.10	1362154	11/03/2013
ALMEIDA						

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.443 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
ANTONIO CARLOS P.	078254/2013-77	SEMCL/HU	447	CIP 05.11	2035936	24/06/2013
HAUBRICH						
DEISE BRASILEIRA A.	078330/2013-44	SEP/HU	443	CIP 05.11	2039891	07/07/2013
DOS ANJOS						
MARIA TEREZA DOS S.	078439/2012-09	HUAP	416	CIP 05.11	2615706	15/05/2012
SILVA						

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.444 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de **REAJUSTE de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** do servidor a seguir relacionado, por não se enquadrar dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME LOTAÇÃO UORG LAUDO MAT. SIAPE **LUIZ ROBERTO LEÃO FERREIRA** GCM 580 CIP 01.11 1295064

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.445 de 22 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT.	A PARTIR
					SIAPE	DE
ANA CLAUDIA DE MENEZES CRUZ	042299/2013-11	PROPPI/NAL	1705	Retificação 09 CIP 19.10	1943895	06/09/2013
APOENA DE AGUIAR	052442/2012-94	FFE	1545	CIP 08.10	1580647	01/12/2012
RIBEIRO						
GABRIELA BARROSO PENHA	077557/2013-72	SNU/HU	492	DPVS(01/0 3/2013)	1509968	14/03/2013
LUDMILA PINHEIRO COSTA	041222/2013-16	GEO	653	CIP 02.11	1076971	01/08/2012
RENATO DE SOUZA ABBOUD	041951/2013-72	SAA/PPI	1707	Retificação 09 CIP 19.10	1945247	06/09/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.504 de 29 de outubro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT.	A PARTIR
					SIAPE	DE
ADRIANA CRISTINA	031579/2013-96	MTA	372	Laudo	252368	04/03/2013
OLIVEIRA SILVA				DPVS002		
ANDREA BRITO DE	078622/2013-87	SEDI/HU	494	Laudo	106331	02/01/2013
ALMEIDA				Revisão 02 CIP 05.11		
CRISTINA BARBOSA DA	042181/2011-13	SAA/PPI	1707	CIP 19.10	165792	01/06/2011
SILVA CÂMARA						
DAYSE DE SOUZA	078623/2013-21	SNU	492	Laudo	106292	02/01/2013
BARRETO				Revisão 02 CIP 05.11		

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.534 de 01 de novembro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo,

RESOLVE:

1- Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1° do artigo 10 da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC n° 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de n° 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de n°586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO à PORTARIA N.º 50.534 de 01 de novembro de 2013.

ANO XLIII – N.º 174

Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005).

Nº	N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo		p/ Nível	Vigência
01	23069.023997/2013-18	ANA LUCIA SILVIA DE MORAES	1938812	Assistente em Administração	I	IV	16/10/2013
02	23069.031351/2013-04	ANGELICA BAGGIO LAGO	1864875	Assistente em Administração	I	IV	26/08/2013
03	23069.043127/2013-57	BARBARA HARUMY SANO	2642546	Analista de Tecnologia da Informação	I	IV	19/09/2013
04	23069.031712/2013-12	ELIESER ALVES DA SILVA JUNIOR	1940410	Assistente em Administração	I	IV	16/10/2013
05	23069.052893/2013-11	JOÃO GILBERTO TORRES ARANHA	1939497	Assistente em Administração	I	IV	16/10/2013
06	23069.023717/2013-63	JOSIMARA DA SILVA DIAS	1879261	Bibliotecário/Documentalista	I	IV	26/09/2013
07	23069.043140/2013-14	LEONARDO AREIAS FERREIRA	1875355	Técnico em Higiene Bucal	I	IV	23/09/2013
08	23069.051896/2013-29	LIVIA MARIA GONÇALVES CABRERA	1588818	Assistente em Administração	I	IV	24/09/2013
09	23069.052871/2013-42	MICHELLE FONTELA FRANCISCO MELO	1938144	Auxiliar em Administração	I	IV	11/10/2013
10	23069.052227/2013-74	MONICA DE SOUSA E SILVA MUSSLINER	1940103	Assistente em Administração	I	IV	12/10/2013
11	23069.051928/2013-96	RAFAEL HENRIQUE SOARES OLIVEIRA	1855082	Bibliotecário/Documentalista	I	IV	25/09/2013
12	23069.052904/2013-54	TELMA BRUM NASCIMENTO	1940555	Assistente em Administração	I	IV	16/10/2013
13	23069.052858/2013-93	VIVIANE MACHADO DANTAS	1935804	Auxiliar em Administração	I	IV	11/10/2013
14	23069.052589/2013-65	YAN ANSELMO CORREA	2797100	Administrador	I	IV	07/10/2013

PÁG. 030

PORTARIA N.º 50.550 de 06 de novembro de 2013.

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais; e

Considerando os termos do documento datado de 25 de novembro de 2013, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAÚJO, referente ao processo nº 23069. 012211/2013-29;

RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 50.205, de 12 de setembro de 2013, publicada no BS/UFF nº 142 de 17/09/2013, de conformidade com o que preceitua o Art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.551 de 06 de novembro de 2013.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para Processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 005585/2013-98,

RESOLVE:

- **I Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.
- II Designar, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: FRANCISCO ANTÔNIO LOURENÇO FREIRE, Arquivista, matrícula SIAPE nº 304014, EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348 e SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.552 de 06 de novembro de 2013.

EMENTA: Anulação Total dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Nova Comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 041734/2011-11,

RESOLVE:

- **I Declarar** a nulidade total dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processante, designada pela Portaria nº 48.498, de 23 de janeiro de 2013, com base nas razões aludidas no PARECER AGU/PF/UFF Nº 570/2013, às fs 133/136, do Processo nº 23069. 23069. 041734/2011-11.
- **II Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para dar continuidade ao procedimento apuratório no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.
- III Designar nova comissão, constituída pelos seguintes membros: SERVIO TULIO SANTOS VIEIRA, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 303774, EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 6310790, JAMES HALL, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 7307818, MARCIA DE OLIVEIRA GONCALVES LIMA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 362245 e LUIZ CARLOS COTOVICZ JUNIOR, Aluno, matrícula nº M 006.110.005, cabendo a presidência ao primeiro.
- **IV** Esta Portaria cancela e substitui a de nº 50.204, de 12 de setembro de 2013, publicada no BS/UFF nº 144, de 19/09/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.553 de 06 de novembro de 2013.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para Processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 005927/2011-16,

RESOLVE:

- **I Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.
- II Designar, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: ADRIENE BARON TACLA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1709525, LUIZ FERNANDO ROJO MATTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1692043, PEDRO SUSSEKIND VIVEIROS DE CASTRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1517324, ELIANE CANTARINO ODWYER, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 305982, e REINALDO MORENO LOMBA, Aluno, Matrícula nº 813.058.060, cabendo a Presidência ao primeiro.

Esta Portaria cancela e substitui a de nº 49.855, de 19 de julho de 2013, publicada no BS/UFF nº 110 de 25/07/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.554 de 06 de novembro de 2013.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069. 054496/2011-11, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, CEZAR AUGUSTO MAIA DE OLIVEIRA VELTRI, Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 308188.
- II Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:
- a) **SERGIO DE SOUZA FERREIRA**, Médico, matrícula SIAPE nº 306152, como Presidente;
- b) **ROBERTO ATHANÁZIO DE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1076591.
- III A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.
- IV Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.
- **V** Esta Portaria cancela e substitui a de nº 50.196, de 12 de setembro de 2013, publicada no BS/UFF nº 144, de 19/09/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.584 de 07 de novembro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 223069.050270/2013-03;

RESOLVE:

I - Dispensar, dentre os membros do Colegiado, SIDNEI CLEMENTE PERES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6310708, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenador "pro tempore" do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, nível Mestrado, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designado pela Portaria nº. 48.998 de 26/03/2013. FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor ######

PORTARIA N.º 50.585 de 07 de novembro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", aprovado pela Resolução nº 02 de 13.01.2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.050270/2013-03,

RESOLVE:

I - Designar, dentre os membros do Colegiado, JAIR DE SOUZA RAMOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1111659, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, nível Mestrado, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.586 de 07 de novembro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", aprovado pela Resolução nº. 02 de 13.01.2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo nº. 23069. 050270/2013-03,

RESOLVE:

I - Designar, dentre os membros do Colegiado, LIGIA MARIA DE SOUZA DABUL, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310274, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, nível Mestrado, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.590 de 11 de novembro de 2013.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para Processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 022687/2013-78,

RESOLVE:

- **I Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias, devendo a Comissão abster-se de exarar Decisão, nos termos do artigo 167, da mesma lei, até ulterior determinação do Juízo da 3ª Vara Federal de Volta Redonda.
- II Designar, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: FRANCISCO ANTÔNIO LOURENÇO FREIRE, Arquivista, matrícula SIAPE nº 304014, ANDRÉ GUSSO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1643506 e CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 304509, cabendo a Presidência ao primeiro.
- **III -** Esta Portaria cancela e substitui a de nº 49.998, de 12 de agosto de 2013, publicada no BS/UFF nº 128, de 27/08/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 50.591 de 11 de novembro de 2013.

EMENTA: Designar Docente para Coordenar o Acordo de Cooperação entre a UFF e Instituto Superior Politécnico de São Tome e Príncipe – São Tomé e Príncipe, celebrado em

06/11/2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo nº. 23069. 006.899/2013-16,

RESOLVE:

- 1 Designar como Coordenador do Acordo de Cooperação, celebrado entre a UFF e o Instituto Superior Politécnico de São Tome e Príncipe São Tomé e Príncipe em 06/11/2013, o Professor Marco Antônio Roxo da Silva, matrícula SIAPE 1774665, lotada no Instituto de Arte e Comunicação Social, no Departamento de Estudos Culturais e Midia.
- 2 Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, Nº. 17 de 25 de outubro de 2013.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** como integrantes da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROGRAD, LUCIA CRISTINA SOARES CONSTANTINI**, matrícula SIAPE n° 6046218, como presidente e como membros: **CAROLINE LINHARES DE SOUZA**, matrícula SIAPE n° 1950082, **MARÍLIA FERREIRA CHAGAS**, matrícula SIAPE n° 308217-1.e FABIO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula SIAPE N° 163002-3.

RENATO CRESPO PEREIRA Pró-Reitor de Graduação # # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 68 de 06 de novembro de 2013.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Constituir Comissão de Aceite Definitivo de serviços de engenharia para execução de remanescente de obra de adequação dos laboratórios da Clínica nº 05 da Faculdade de Odontologia da UFF no Campus do Valonguinho, situado na Av. Visconde do Rio Branco s/nº Centro Niterói/RJ. Processo nº 23069.041.750/2011-11.
- 2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
- Engenheiro CARLOS JOSÉ DE PETRIBÚ GUIMARÃES, SIAPE 1781060;
- Engenheiro MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO SIAPE 1730224;
- Téc em Edificações **ÉRICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA** SIAPE 1730610.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS Superintendente de Arquitetura e Engenharia ######

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FAU/CMF, Nº. 03 de 05 de novembro de 2013.

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao

Levantamento do Inventário dos Bens de Consumo Existentes no Almoxarifado da

Farmácia Universitária.

A Diretora da Farmácia Universitária, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1- **Designar** os servidores **LUIZ CARLOS PINTO** Mat. SIAPE 0311700, **NILO JORGE PICCOLI** Mat. SIAPE N° 1084350 e **ADEMIR SOUZA DE OLIVEIRA** Mat.SIAPE N° 0307696, para sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento dos Bens de consumo existentes no Almoxarifado da Farmácia Universitária.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ELIANA DE VARES CAÇÃO Diretora da Farmácia Universitária ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/PURO, Nº. 05 de 12 de setembro de 2013.

EMENTA: Composição da Comissão Organizadora Local do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF para a Agenda Acadêmica UFF 2013.

O Diretor "pro tempore" do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF do Polo Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria de nº 43.184/10 de 07 de outubro 2010).

RESOLVE:

- 1 **Designar** os professores que irão compor a Comissão Organizadora Local do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF para a Agenda Acadêmica UFF 2013. Presidente: **RAMIRO MARCOS DULCICH PICOLO**, SIAPE: 2576358; Membros: **ALESSANDRA DAFLON DOS SANTOS**, SIAPE: 1687710; **ÁUREO GUILHERME MENDONÇA**, SIAPE: 1548136; **EDSON TEIXEIRA DA S. JUNIOR**, SIAPE: 1822528; **GILMAR ROCHA**, **SIAPE**: 1760558; **JOELMA DA SILVA V. SANTA ANA**, SIAPE: 1662540; **MÁRCIO LUIZ MIOTTO**, SIAPE: 1951874; **SANDRA MARIA DO A. CHAVES**, SIAPE: 2002292.
- 2 Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, Nº. 02 de 04 de outubro de 2013.

EMENTA: Designa representantes para compor a Comissão Extraordinária de Incentivo e Avaliação Docente.

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação-Mestrado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Designar os Professores SANDRA LÚCIA REBEL GOMES, Matrícula SIAPE nº 2116730, REGINA DE BARROS CIANCONI SIAPE nº 659909, VERA LÚCIA ALVES BREGLIA, Matrícula SIAPE nº 310959 e EDUARDO ISMAEL MURGUIA MARAÑON, (suplente) Matrícula SIAPE nº 1806844 para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão Extraordinária de Incentivo e Avaliação Docente.

REGINA DE BARROS CIANCONI Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM, Nº. 25 de 21 de outubro de 2013.

EMENTA: Designação de professor para Banca de Monitoria.

O Coordenador Curso de Graduação em Medicina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I- **Designar** a Prof.^a. **REGINA ALCÂNTARA GRANATO**, matrícula SIAPE 0303675, para compor a Banca da Avaliação dos Trabalhos de XVI Semana de Monitoria de 2013.
- II- Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- III- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO MONTEIRO Coordenador do Curso de Graduação em Medicina ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS, Nº. 03 de 04 de novembro de 2013.

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório de Desempenho Docente do Departamento de Nutrição Social (MNS).

A Chefe do Departamento de Nutrição Social da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

- I- **Designar** as professoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório de Desempenho Docente deste departamento
- 1. **DANIELE MENDONÇA FERREIRA** SIAPE 1528803
- 2. **LUCIENE BURLANDY CAMPOS DE ALCÂNTARA** SIAPE 1082756-6 (presidente)
- 3. **SHEILA ROTENBERG** SIAPE 0310464-7
- 4. **CRISTINA PINHEIRO MENDONÇA** SIAPE 0309003 (suplente)

DANIELE MENDONÇA FERREIRA Chefe do Departamento de Nutrição Social ######

DETERMINAÇÃO DE SERVICO TEM, Nº. 04 de 04 de novembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições, em substituição à DTS nº 08 de 22 de novembro de 2010,

RESOLVE:

- 1. Designar os Professores JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS, ANGELA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA, DOMINGOS DE FARIAS BRITO DAVId, LUIZ EDUARDO BITTENCOURT SAMPAIO, ROGERIO GOMES DA ROCHA e STELLA MARIS PIRES DOMINGUES como membros efetivos do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.
- 2. **Designar** os Professores Juan Manuel Pardal, Luiz Carlos da Silva Nunes, Fabiana Rodrigues Leta, Felipe Bastos de Freitas Rachid, Antonio Lopes Gama e Raul Bernardo Vidal Pessolani, nesta ordem, como **membros suplentes** do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.
- 3. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, Nº. 05 de 04 de novembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições, em substituição à DTS n° 04 de 04 de maio de 2012,

RESOLVE:

- 1. **Designar** os professores **JUAN MANUEL PARDAL** e **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS** para comporem, como membros titular e suplente, respectivamente, o Colegiado do Curso de Graduação em Desenho Industrial.
- 2. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, Nº. 06 de 04 de novembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1. **Designar** os professores **RAUL BERNARDO VIDAL PESSOLANI** e **JOÃO MARCIANO LAREDO DOS REIS** para comporem, como membros titular e suplente, respectivamente, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil
- 2. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, Nº. 07 de 04 de novembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1. **Designar** os professores **ROBERTO GUIMARÃES PEREIRA** e **LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER** para comporem, como membros titular e suplente, respectivamente, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.
- 2. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, Nº. 08 de 04 de novembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1. **Designar** os professores **RAUL BERNARDO VIDAL PESSOLANI** e **ANGELA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA** para comporem, como membros titular e suplente, respectivamente, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental.
- 2. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, Nº. 09 de 04 de novembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1. **Designar** os professores **ANTONIO LOPES GAMA** e **STELLA MARIS PIRES DOMINGUES** para comporem, como membros titular e suplente, respectivamente, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.
- 2. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, Nº. 10 de 04 de novembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1. **Designar** os professores **ANGELA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA** e **SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES** para comporem, como membros titular e suplente, respectivamente, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo.
- 2. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB, Nº. 10 de 06 de novembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores abaixo para exercerem a função de Coordenadores das disciplinas relacionadas, no segundo semestre letivo de 2013:

Código	Disciplina	Professor	SIAPE
		VALÉRIA TRONCOSO	
MEB00016	Epidemiologia I (Medicina)	BALTAR	1998902
MEB00017	Epidemiologia II (Medicina)	HÉLIA KAWA	1479252
		MARIA LÚCIA	
MEB00018	Epidemiologia III (Medicina)	FERNANDES PENNA	628662
		SANDRA COSTA	
MEB00019	Epidemiologia IV (Medicina)	FONSECA	239680
		MARIA INÊS COUTO DE	
MEB00008	Epidemiologia V (Biomedicina e Ciências Biológicas)	OLIVEIRA	1478580
MEB00011	Introdução a Epidemiologia (Enfermagem)	HÉLIA KAWA	1479252
MEB00009	Epidemiologia II (Nutrição)	EDNA MASSAE YOKOO	417437

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, Nº. 031 de 30 de outubro de 2013.

O Chefe do Departamento de Medicina Clínica no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- Designar os Professores: RALPH ANTONIO XAVIER FERREIRA - SIAPE: 0308.073-0; LUIZ SERGIO KEIM – SIAPE: 303968 e KATIA MARTINS LOPES DE AZEVEDO – SIAPE: 310905, para comporem a Banca avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso da aluna Pryscilla Ferreira Santos com o título: "O valor da Procalcitonina e de outros biomarcadores no diagnóstico e no manejo da sepse neonatal.", sob a orientação do Prof^o. Sérgio Setúbal - SIAPE: 0308.267-8.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DA CRUZ FILHO Chefe do Departamento de Medicina Clínica ######

SEÇÃO IV

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2014

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão/2013, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2014.

1- DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

- 1.1 A solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2014 deverá estar expressa nas respectivas Ações, que serão elaboradas, conforme o modelo **SIGPROJ** da PROEX (**IS/PROEX 01/2013**)
- 1.2 Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 3 (três) Ações para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as três primeiras Ações protocolizadas.
- 1.3 Os coordenadores de ações que tiveram bolsista de extensão no ano de 2013 e não apresentaram o trabalho na XVIII Semana de Extensão, não poderão concorrer ao Edital de Bolsa de Extensão 2014.
- 1.4 Somente serão avaliadas as Ações aprovadas pela Câmara Técnica de Extensão, que tenham sido enviadas à PROEX, respeitando o cronograma anexo ao presente Edital.
- 1.5 As Ações classificadas receberão, conforme sua pontuação, Bolsa(s) de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.
- 1.6 No que tange à concessão de Bolsas, (<u>jornada de 12 horas semanais</u> <u>durante 10 meses</u>), será realizada somente uma avaliação anual pela Comissão de Bolsa de Extensão, doravante denominada **COMISSÃO**, nos termos do item 4 do presente edital.
- 1.7 As Ações renovadas só serão avaliadas se os respectivos relatórios de atividades, conforme roteiro contido na **IS/PROEX 01/2013**, referentes ao ano de 2013 (ou de 2012, se tiver sido interrompido no ano de 2013), tiverem sido apresentados dentro dos prazos previstos neste Edital, sendo que as Ações registradas no ano de 2013 e não executadas deverão apresentar as justificativas à PROEX, por meio de memorando.
- 1.8 O Coordenador da Ação deverá anexar o Relatório de cada um dos bolsistas (conforme **IS/PROEX 01/2013**), que participam ou participaram das atividades no ano de 2013 , cientes de que a **não** anexação da referida documentação implicará na perda total da pontuação do indicador 6 e, do item 6 deste Edital.
- 1.9 A CDATEX deverá enviar à "COMISSÃO" a Ação de extensão 2014 cadastrada no modelo SigProj, conforme Edital de Bolsa de Extensão 2014.
- 1.10 A atividade do ano de 2013 ou do ano de 2012, se tiver sido interrompida no ano de 2013, deve conter o respectivo Relatório preenchido pelo coordenador da mesma, diretamente no SIGProj.
- l.ll Somente serão julgadas pela Comissão de Bolsa de Extensão, as ações que não estiverem consideradas em exigência pela Câmara Técnica de Extensão.

1.12 Serão consideradas em exigência, as ações extensionistas que não tiveram aprovação em plenária departamental; não apresentaram comprovantes de parceria interinstitucional e ou do termo de Serviço Voluntário; ou não apresentaram o relatório da ação cadastrada em 2013 ou 2012 conforme item 1.10.

2- DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- 2.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2014.
- 2.2 As Ações serão divididas em duas categorias: nova e renovada.
- § 1°- Será considerada **Ação nova** aquela que estiver sendo registrada pela primeira vez para o exercício de 2014 ou que tenha ficado paralisada por um período superior a um ano.
- 2.3 As Bolsas de Extensão serão distribuídas mediante as pontuações obtidas pelas Ações, analisadas e avaliadas pela **Comissão** (item 4), com base nos indicadores propostos no item 6.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS DE EXTENSÃO POR AÇÃO EXTENSIONISTA

- 3.1 O número de Bolsas será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os critérios abaixo:
- 3.1.1 Distribuição de Bolsas disponibilizadas para o ano de 2014:
- Igual ou acima de 70 pontos- 1 bolsa
- Igual ou acima de 95 pontos- no máximo 2 bolsas
- 3.1.2 A concessão da 2ª (segunda) Bolsa somente ocorrerá após todas as Ações com no mínimo 70 pontos terem sido contempladas com uma Bolsa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação.

4. DA DESIGNAÇÃO DA "COMISSÃO" E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. A Comissão será constituída por professores desta Universidade, consultores "ad hoc" e por técnicos administrativos de nível superior, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, de acordo com as áreas temáticas do FORPROEX.
- 4.2. Caberá à "COMISSÃO" avaliar e pontuar as Ações que solicitaram Bolsa(s) de Extensão.
- 4.3. A "COMISSÃO" terá caráter avaliativo e propositivo.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

- 5.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 6 deste Edital.
- 5.2. Para a avaliação, a **COMISSÃO** criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro membro, em caso de divergência no somatório da pontuação de cada avaliador.
- 5.3. A pontuação final da Ação Extensionista será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 5.4. Cada Ação terá obrigatoriamente, como primeiro avaliador, um consultor "ad hoc".
- 5.5. Os avaliadores não poderão pontuar Ação originada no seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhuma Ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo Setor.

- 5.6 Ao membro da "COMISSÃO" que possuir Ações de Extensão sendo avaliadas, será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 8.
- 5.7 Os integrantes da "COMISSÃO" deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada Ação Extensionista.

6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Para avaliação serão utilizados os indicadores abaixo, que se baseiam na IS/PROEX/01/2013, com os seguintes critérios de pontuação:

Indicadores	Pontuação
1) Inserção da Ação nas áreas temáticas	Máximo: 10 Pontos
estabelecidas pelo Fórum Nacional de Pró-	
Reitores de Extensão das Universidades	
Públicas Brasileiras, que são as seguintes:	
1. Comunicação	
2. Cultura	
3.Direitos humanos e justiça	
4.Educação	
5.Meio ambiente	
6.Saúde	
7.Tecnologia e produção	
❖ Trabalho	
a) A Ação apresenta uma justificativa coerente	Se atender ao item "a": 5 pontos
fundamentando sua inserção na área temática	T
principal.	
b) A ação além da área temática principal	Se atender ao item "b": 5 pontos
contempla outra(s) área(s) e apresenta justificativa	a monder do nom e ve pomos
articulando-as.	
2) Planejamento das atividades da Ação.	Máximo: 15 Pontos
a) Descrição das atividades a serem realizadas.	Se atender ao item "a": 5 pontos
b) Apresentação de cronograma com	se atonder ao item a . 3 pontos
especificação dos períodos das diferentes fases.	Se atender ao item "b": até 10 pontos (0,5,10
especificação dos períodos das diferences rases.	pontos)
3) Participação dos membros da Ação	Máximo: 10 pontos
Extensionista (docentes e/ou técnicos) no	1. Political
desenvolvimento das atividades	
Identificação dos recursos humanos da UFF e	
das instituições parceiras especificando o tipo de	
atuação de cada participante.	
No caso de participação de recursos humanos	
externos, será obrigatório anexar à Ação a	
formalização da parceria .	
a) A Ação especifica a atuação dos participantes,	
conforme objetivos.	Se atender ao item "a": 5 pontos
b) A Ação apresenta característica	22 alliant at item a 10 points
interinstitucional –(participação de servidor.)	Se atender ao item "b": 5 pontos
participação do servidor.)	so atender do item o . 5 pontos
4) Participação do aluno (bolsista e não	Máximo 25 Pontos
bolsista) na Ação.	
A participação do aluno só será considerada se for	
caracterizada e justificada a integração às	
atividades acadêmicas.	
1.Não será considerada neste indicador a	
STA CONSTRUCTION HOUSE INGICATION	

Indicadores	Pontuação
participação do aluno enquanto clientela. a) A Ação congrega somente discentes do mesmo curso no quadro de Recursos Humanos. (Equipe	Se atender ao item "a": 5 pontos
de execução) <u>ou</u> b) A ação congrega discentes de diferentes cursos no quadro de recursos humanos.	Se atender ao item "b": 10 pontos
c) Coerência entre as atividades acadêmicas previstas e objetividade, considerando-se a indissociabilidade "extensão-ensino-pesquisa".	Se atender ao item"c":15 pontos (0;5;10;15 pontos)
5) Avaliação da Ação de Extensão:	Máximo: 15 pontos
a) A pontuação será atribuída, se a mesma apresentar informações relevantes para efetiva avaliação da proposta e do desenvolvimento da ação de extensão.	Se atender ao ítem a : até 10 pontos (0, 5, 10 pontos)
b) Justificativa da Carga Horária Total (C.H.T) da ação, em relação ao cronograma de atividades.	Se atender ao item "b": 5 pontos
6) Divulgação da Ação, resultado(s) e/ou produto(s).	Máximo: 25 Pontos
- Para Ação Nova: Indicação da forma de divulgação da Ação de Extensão.	Se atender ao item "a": 10 pontos.
Indicação da forma de divulgação de resultados e/ou produtos.	Se atender ao item "b": até 15 pontos (0,5,10,15 pontos).
- Para Ação Renovada: COMPROVAÇÃO no relatório da divulgação	Se atender ao item "c": 5 pontos.
da Ação. COMPROVAÇÃO no relatório da divulgação de resultados e/ou produtos.	Se atender ao item "d": até 10 pontos (0;5;10 pontos).
Coerência do (s) relatório (s) do (s) bolsista (s)	Se atender ao item "e": 10 pontos.
com os objetivos da ação. A avaliação ocorrerá somente se os relatórios de todos os bolsistas do	
exercício anterior tiverem sido apresentados.	

7. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de haver empate, será aplicado como critério de desempate na distribuição, os indicadores 6, 4, 3, 2 e 5, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate se fará sorteio.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 8.1 O resultado da avaliação será homologado pela Câmara Técnica de Extensão e divulgado conforme normas estabelecidas pelo **Edital.**
- 8.2 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação de Recurso,
- 8.3 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado, identificado e numerado pela **Comissão**), protocolado na PROEX. No caso das Unidades da UFF situadas nos municípios do interior, poderão ser aceitos recursos por meio de fax.

- 8.4 O Coordenador da Ação de Extensão ou seu representante, indicado dentre os docentes ou técnicos da UFF participantes da Ação, poderá entrar com o Recurso no Protocolo da PROEX, no dia **1 de abril de 2014**, podendo, excepcionalmente, o Chefe de Departamento ser representante da Ação. Para o recurso deverá ser utilizado o formulário disponível na Secretaria da PROEX.
- 8.5 Para efeito dos Recursos, será reservado 10% (dez por cento) do total das Bolsas disponibilizadas.
- 8.6 A(s) Bolsa(s) não utilizada(s) no(s) Recurso(s) será (ão) automaticamente redistribuída(s) conforme a classificação.
- 8.7 Em caso de Recurso, a Ação será submetida a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no Recurso
- 8.8 Para atribuição da nova pontuação final, após a análise dos Recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Será calculada a média aritmética entre a pontuação final dada por cada um dos dois ou três avaliadores iniciais, excluindo o(s) indicador(es) questionado(s) pelo Recurso.
- b) Será feita a média aritmética da pontuação dada por todos os avaliadores iniciais e pelos novos avaliadores, considerando cada indicador questionado.
- c) O somatório da(s) nova(s) média(s) aritmética(s) obtida em "b" será acrescido ao valor encontrado no item "a".
- 8.9 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos Recursos.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF

Toda Ação contemplada com Bolsa de Extensão deverá, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na XIX Semana de Extensão da UFF, para avaliação do desempenho do bolsista.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da **COMISSÃO**.

Niterói, 30 de outubro de 2013.

MARIA LÚCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA Substituta Eventual do Pró-Reitor de Extensão ######

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense À Comissão de Bolsa de Extensão/2014

AUTORIZAÇÃO PARA VISTAS À PONTUAÇÃO E ENTRADA DE RECURSO

Eu,					Coordenad	or(a) da
Ação de Extensão 23069.	/_	,				
estar impedido(a) de recursos humanos da cita Bolsas/2014, após vistas à	da Atividade	, entrar com R	ecurso ref	, que faz	parte do q	uadro de
			Niterói, _	de		de 2014
	Coord	enador da Acã	o de Exter			

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 13/11/2013 SEÇÃO IV

ANO XLIII – N.º 174

Em ____/ 2014.

Coordenador da Ação de Extensão

Ciente, _

PÁG. 055

4	N	EXC	II (

Recurso nº

RECURSO

Universidade Federal Fluminense	
--	--

À	Comis	รรลึก	de	Bolsa	de	Exten	รลึก/	201	4
1		วงฉบ	uc	DOISA	uc	LAUI	Sau		

Extensão 23069	nho por meio desi					
referente ao(s) Indica	dor(es) de número					
Motivo(s):						
Nestes Termos,						
Peço Deferimento.						
				Niterói	/	/ 201
				141101,	/	/ 201
omissão: Resultado	do Recurso:	pontos.			Em/_	/2014.
		Presidente da Con		-		
	1	residente da Con	nssao			

____ de 2014

ANEXO III

Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2014

- -04/11/2013 a 07/02/2014- Prazo para registro da Ação de Extensão no modelo SIGPROJ PROEX
- OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.
- 17 de fevereiro de 2014- Instalação da Comissão de Bolsa de Extensão/2014 (1ª reunião)..
- 17 de fevereiro a 21 de março de 2014- Período para a Comissão de Bolsa de Extensão/2014 avaliar as Ações de Extensão.
- 24 a 28 de março de 2014- Período para fechamento do Relatório Preliminar.
- 31 de março de 2014- Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.
- 1 de abril de 2014- Data para que os coordenadores de Ações apresentem **Recurso** à Comissão de Bolsa de Extensão/2014.
- 2 a 4 de abril de 2014- Datas para a Comissão de Bolsa de Extensão/2014 avaliar os Recursos e/ou redistribuir as bolsas.
- 7 de abril de 2014- Divulgação do resultado dos recursos
- 8 a 16 de abril de 2014- Prazo para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

ANEXO IV

Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ PROEX- 01/2013 — Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2014 e dá outras providências.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX, N.º 01/2013.

EMENTA: Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão – com vistas ao registro na PROEX, para o exercício de 2014, passará a ser regida pelo que se segue:

CAPÍTULO I – DA ELABORAÇÃO E DO REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

- **Art. 2º -** Toda Ação originada de Departamento/Setor da UFF deverá obrigatoriamente ser registrada na PROEX, obedecendo ao ano fiscal (janeiro a dezembro).
- **Art. 3º** Para o registro anual a Ação de Extensão deverá ser enviada à PROEX, no modelo do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), assim como os anexos, disponíveis no SIGProj.
- § 1º A ação deverá ser aprovada pelo Departamento de Ensino de Origem do Coordenador Geral, em Plenária Departamental, ou, ainda, no caso de Setor não ligado à Unidade de Ensino, com a aprovação da chefia superior. Após aprovação departamental/setorial, a ata deverá ser anexada ao SIGProj.
- § 2º No caso de Ação de Extensão encaminhada por Órgão Vinculado/Núcleo, a aprovação deverá ser conferida pela Chefia/ Coordenação Geral do mesmo.
- § 3º Quando da existência de parceria interinstitucional, o tipo de documento utilizado para celebrá-la deverá ser especificado no item 1.4 (parcerias) no campo "Participação" do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e anexado ao Sistema.
- § 4° Se a ação de Extensão contar com recursos humanos externos, será necessário anexar ao SIGProj, a Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional (Anexo I) ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo IV).
- § 5° As ações de extensão devem estimular a prática extensionista na formação acadêmica, registrando discentes no quadro de recursos humanos.

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

- **Art. 4º** A Ação deverá ser integrada ao plano de trabalho do Departamento/Setor, Unidade/Órgão, vinculada a projetos de ensino e pesquisa, sendo utilizada como um dos itens para análise da produção acadêmica.
- § 1º A instância de aprovação da Ação de Extensão deverá ser a correspondente ao local de exercício do Coordenador Geral.
- § 2º A aprovação de uma Ação de Extensão pela Câmara Técnica de Extensão não implica, obrigatoriamente, na concessão dos recursos materiais e financeiros solicitados à PROEX. A liberação dos mesmos dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira da PROEX.

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO, DO ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E DA REAPRESENTAÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA.

- **Art. 5°-** O relatório da Atividade deverá ser preenchido no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj 2013), com ênfase à qualificação, quantificação do público alvo e produtos, que deverão ser anexados em arquivos anexos.
 - O coordenador da ação, deve incluir o resultado da avaliação feita pelo público alvo.

Parágrafo Único: Em caso de relatório de bolsista, o mesmo deverá ser também anexado no relatório da ação referente a 2013, em arquivos anexos.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art.** 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após ouvir a Câmara Técnica de Extensão.
- **Art. 7º** Esta Instrução de Serviço vigerá a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARIA LÚCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA Substituta Eventual do Pró-Reitor de Extensão ######

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DEZESSETE DE JULHO DA EEIMVR – GESTÃO BIÊNIO 2013/2014

EDITAL Nº 02 de 30 de outubro de 2013

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR Nº 44 de 06 de setembro de 2013, torna público que foram inscritas as seguintes Chapas para o processo de consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar a preferência a respeito da escolha da Nova Diretoria do Diretório Acadêmico Dezessete de Julho (DADJ) da EEIMVR para o período de 2013/2014.

Chapa 1: "Prepara, que agora é hora!"

Presidente:
GABRIELA NAVEGA DE OLIVEIRA CATTA PRETA
Vice-Presidente:
RAYSSA MAYRINCK RIOS
1º Tesoureiro:
GUILHERME FARO BONAN
2º Tesoureiro:
RENATHA PEREIRA GUIMARÃES
1º Secretário:
GESLIA MARQUES
2º Secretário:
JOYCE BELLO FRAGA
Diretor de Esportes:
RENAN ABDALLA BANDEIRA
Diretor Social:
PAULO TARCISIO CARVALHO NETO
Coordenador de Engenharia Metalúrgica:
GABRIEL FABRICIO DE PAULA RIBEIRO
Coordenador de Engenharia de Produção:
PÂMELLA MAXIMINIANO DE CARVALHO
Coordenador de Engenharia Mecânica:
LEONARDO MARFORI MENDES DA SILVA
Coordenador de Engenharia de Agronegócios:
FELIPE LUIZ CORREA

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DEZESSETE DE JULHO DA EEIMVR – GESTÃO BIÊNIO 2013/2014

Chapa 2: "O trabalho continua"

Presidente:
LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA
Vice-Presidente:
MARCOS ANTONIO MIGUEL BARATTA JUNIOR
1º Tesoureiro:
ANA CAROLINA DA SILVA COSTA
2º Tesoureiro:
EDISON NOVAES DO AMARAL
1º Secretário:
IRICSON DE AMORIM PIASSÁ
2º Secretário:
THALINE DE JESUS FONSECA
Diretor de Esportes:
ARTHUR DE COELHO ABRANTES
Diretor Social:
PATRICK DA CUNHA FIGUEIRA
Coordenador de Engenharia Metalúrgica:
JEAN IENO DE SOUZA

Coordenador de Engenharia de Produção:

ESTÉFANI DE CASSIA FERNANDES

Coordenador de Engenharia Mecânica:

BRENO RIBEIRO DE SOUZA

Coordenador de Engenharia de Agronegócios:

LUIZ FELIPE VIANA AVILA

Volta Redonda, 30 de outubro de 2013

PÁG. 062

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS DA EEIMVR – GESTÃO 2014/2016

EDITAL Nº 02 de 30 de outubro de 2013

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR de número 42 de 06 de Setembro de 2013, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi inscrita a seguinte Chapa para a consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios da EEIMVR para o biênio 2014/2016.

Chapa Única: "TRABALHO E SERENIDADE"

Chefe de Departamento: AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES
Vice-Chefe de Departamento: NATHÁLIA RAMOS DE MELO

Volta Redonda, 30 de outubro de 2013

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS DA EEIMVR – GESTÃO 2014/2018

EDITAL Nº 02 de 30 de outubro de 2013

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR Nº 43 de 06 de setembro de 2013, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi inscrita a Chapa Única "**Foco e Simplicidade**" para consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios da EEIMVR para o período de 2014/2018.

1 . Chapa Única: "Foco e Simplicidade"

Coordenador: ADRIANO PORTZ

Vice-Coordenador: CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO

Volta Redonda, 30 de outubro de 2013.

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA EEIMVR – GESTÃO 2014/2016

EDITAL Nº 02 de 30 de outubro de 2013

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EEIMVR de número 40 de Setembro de 2013, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foram inscritas as seguintes Chapas para a consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Mecânica da EEIMVR para o biênio 2014/2016.

Chapa 1: "CONVOCAÇÃO"

Chefe de Departamento: JOSÉ FLAVIO SILVEIRA FEITEIRA Subchefe de Departamento: JOSÉ ADILSON DE CASTRO

Chapa 2: "NOVOS TEMPOS"

Chefe de Departamento: ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA CABRAL Subchefe: ALBERTO PAIVA

Volta Redonda, 30 de outubro de 2013.

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA EEIMVR – GESTÃO 2014/2016

EDITAL Nº 02 de 30 de outubro de 2013

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR de número 41 de 06 de setembro de 2013, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi inscrita a seguinte Chapa para a consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas da EEIMVR para o biênio 2014/2016.

Chapa Única: "INTEGRAÇÃO"

Chefe de Departamento: EMERSON SOUZA FREIRE
Vice-Chefe de Departamento: SÍLVIO JOSÉ SABINO

Volta Redonda, 30 de outubro de 2013.

RESOLUÇÃO 01/2013.

EMENTA: Regulamenta as Atividades Complementares (ACs) do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática e delibera

sobre sua operacionalização.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no projeto pedagógico que define curriculo pleno vinculado ao curso, e de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2 de 19 de fevereiro de 2002, que normatiza as Atividades Complementares

RESOLVE:

- **Art. 1º** Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação nas Atividades Complementares (ACs), nos termos dessa Resolução.
- **Art. 2º** As Atividades Complementar (ACs) são compoentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática. Para integralização do mesmo são indispensáveis o cumprimento de no mínimo 200 (duzentas) horas de atividades complementares.
- **Art.** 3º Para efeito de integralização curricular, serão consideradas Atividades Complementares (ACs), desde que ocorram no período em que o aluno estiver regulamente matriculado,
- I. de Ensino:
- a) Disciplina cursada com aproveitamento na UFF como eletiva ou em outra IES, desde que em área afim à formação do aluno e que não faça parte da integralização curricular do curso;
- b) Monitoria;
- c) Participação em projetos de ensino, em área afim à formação do aluno, devidamente cadastrados nos órgãos competentes;
- d) Participação em Seminários, Congressos e Eventos, desde que em área afim à formação do aluno;
- e) Iniciação à docência;
- f) Curso de Língua Estrangeira realizado durante o Curso de Graduação;
- g) Mini-cursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops, desde que em área afim à formação do aluno;
- h) Mini-cursos ou tutoriais realizados na UFF ou em outra IES, em áreas afins à formação do aluno.
- i) A disciplina de Monografia ou a de Seminário de Educação Matemática, desde que não utilizada na integralização curricular.
- II. de Pesquisa:
- a) Participação em projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes, desde que em área afim à formação do aluno ;

- b) Apresentação/publicação de trabalho em eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops, desde que em área afim à formação do aluno;
- c) Publicação de trabalhos e artigos em revistas tecnico-científicas, desde que em área afim à formação do aluno;

III. de Extensão:

- a) Participação em projeto de extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes, desde que em área afim à formação do aluno;
- b) Participação como membro da equipe que ministra curso e/ou treinamento, na UFF ou em outra IES, desde que o curso e/ou treinamento esteja ligado à formação do aluno;

IV. de Gestão:

- c) Participação em Eventos Estudantis, nacionais ou regionais, ligados à formação do aluno;
- d) Estágio não obrigatório na área de Matemática;
- e) Organização de eventos na área de Matemática ou em áreas afins;
- V. Outras Atividades Complementares, a critério do Colegiado de Curso.
- **Art. 4º** Não será atribuída nota e freqüência para as ACs, e somente a carga horária será registrada no histórico escolar do aluno.
- **Parágrafo Único** As ACs não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro apenas o termo APROVADO.
- **Art. 5º** O Aluno deverá prestar contas da realização das atividades complementares e solicitar a validação das horas, mediante entrega, junto à secretaria da Coordenação de Curso, dos seguintes documentos comprobatórios:
- a) Formulário com a descrição das atividades e solicitação de validação das horas;
- b) Cópias de certificados de participação nas atividades, emitidos pelas instituições responsáveis, com descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida, e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.
- **Art. 6º** É de responsabilidade da Coordenação de Curso o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas.
- **Art. 7º** O prazo para a solicitação de validação das ACs e apresentação dos documentos comprobatórios encerra-se ao final do penúltimo semestre letivo do curso.
- **Parágrafo Único** Após análise da documentação e validação da carga horária das ACs, os alunos que não alcançarem o número necessário de horas deverão completá-las ao longo do semestre letivo seguinte, entregando o restante da documentação comprobatória até o último dia letivo deste.
- **Art. 8º** Os alunos tem autonomia para escolher as ACs dentre as descritas no Anexo I deste Regulamento.

- **Art. 9º** O aproveitamento das atividades descritas nesta resolução observará a pontuação descrita resumida no Anexo I.
- **Art. 10º** As atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Curso.
- **Art. 11º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 28 de outubro de 2013.

* * * * *

DIRCE UESU PESCO Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática. ######

De acordo:

Anexo I

Atividade	Carga Horária Máxima	Descrição
Complementar		
Disciplina Monografia ou	68 horas	
Seminário de Educação		
Matemática		
Monitoria	100 horas (correspondendo	
	a dois semestres)	
Participação em projeto	100 horas (correspondendo	
de Ensino	a dois semestres)	
Participação em projeto	100 horas (correspondendo	
Extensão	a dois semestres)	
Participação em projeto	100 horas (correspondendo	
Iniciação Científica	a dois semestres)	
Participação em projeto	100 horas (correspondendo	
de Iniciação a Docência	a dois semestres)	
Bolsa de	100 horas (correspondendo	
Desenvolvimento	a dois semestres)	
Acadêmico		
Pré vestibular social	100 horas (correspondendo	
	a dois semestres)	
Tutoria em Atividades a	100 horas (correspondendo	
Distância	a dois semestres)	
Eventos	150 horas nas atividades	❖ Agenda acadêmica: 20 horas.
	descritas ao lado	Semana da Matemática da UFF: 28
		horas.
		Coloquio Brasileiro de Matemática: 20
		horas.
		Bienal da SBM: 20 horas.
		Congresso de matemática Aplicada e
		Computacional (CNMAC): 20 horas.
		Encontro Nacional de Educação
		Matemática: 20 horas.
		Outros eventos analisados e aceitos
		pelo Colegiado do Curso que definirá
		também suas cargas

PÁG. 070

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 13/11/2013 SEÇÃO IV SEÇÃO IV **ANO XLIII – N.º 174**

	*	horárias,	sendo	consideradas	como
		máximo 4	horas p	or dia de event	0.

Atividade	Carga Horária Máxima	Descrição
Complementar		
Comunicação em	10 horas por	
Evento	comunicação	
Apresentação de Poster	5 horas por apresentação	
em Evento		
Participação em	2 horas por	
Seminários/Palestras	seminário/palestras	
em áreas afins à		
formação do aluno		
Participação em	Carga horária integral da	
oficinas/Minicursos em	atividade	
áreas afins à formação		
do aluno		
Disciplinas Optativas	Até duas disciplinas	
ou eletivas excedentes		
à prevista na grade do		
Curso		
Curso de Língua	100 horas equivalentes	
Estrangeira		
Publicação de trabalho	10 horas equivalentes	
em		
evento científico		

* * * * *

DIRCE UESU PESCO

Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática.

######

De acordo:

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Resolução 02//2013

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, faz saber que o Colegiado do Curso de Matemática, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Institucional e o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, e de acordo com a Resolução CEP/UFF nº. 387/2008 que Normaliza a atividade de estágio na Universidade Federal Fluminense, por meio deste instrumento resolve regulamentar o Estágio Supervisionado para o Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Matemática e Estatística que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

- **Artigo 1º** O Estágio Supervisionado para o Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal Fluminense Instituto de Matemática e Estatística, Campus Niterói, parte integrante da formação de professores da Educação Básica, em Nível Superior, tem por objetivo proporcionar ao licenciando condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e sociocultural, como forma de privilegiar a formação integral do futuro professor por meio de atividades que propiciem a articulação dos aspectos teóricos e práticos que circunscrevem a complexidade da prática educativa em Matemática.
- **Artigo 2º** O Estágio Supervisionado do curso de Matemática Licenciatura é de caráter obrigatório, devendo ser realizado nos termos deste regulamento.
- **Artigo 3º** São objetivos do Estágio Supervisionado:
- I. Inserir o licenciando em Matemática no ambiente escolar, proporcionando-lhe a oportunidade de vivenciar na prática os processos e as atividades escolares que constituem seu campo profissional;
- II. Fortalecer a articulação entre teoria e prática educativa em Matemática por meio de experiências que relacionem, criticamente, o saber acadêmico à prática profissional apreendida no mundo do trabalho;
- III. Promover a autonomia intelectual do licenciando em Matemática frente às questões e aos desafios surgidos do seu devir docente, incentivando a pesquisa e a reflexão sobre a sua prática pedagógica;
- IV. Criar um ambiente colaborativo entre Universidade e Escola como estratégia de atenuar a transição entre a atividade estudantil e a atividade profissional, tendo por base a formação de professores de Matemática autônomos e críticos.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO

- **Artigo 4º** O Estágio Supervisionado do Curso de Matemática Licenciatura deverá ter duração mínima de 400 horas (quatrocentas), conforme Resolução CNE/CP 2, de 19 de Fevereiro de 2002, distribuídas nas disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, II, III e IV.
- §1º No caso de alunos em efetivo exercício regular da atividade docente na educação básica em instituições públicas de ensino, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser reduzido, no máximo, em até 200 horas.

- §2º Poderão iniciar o estágio curricular, na disciplina Pesquisa e Prática de Ensino I, os alunos que tiverem cursado, com aproveitamento, as disciplinas de Didática e Psicologia bem como, já tiverem concluído uma carga horária de 1000 horas em disciplinas obrigatórias. A disciplina de Pesquisa e Prática de Ensino I é pré-requisito para a disciplina de Pesquisa e Prática de Ensino II. Subsequentemente tornam-se pré-requisitos: a Pesquisa e Prática de Ensino II para a realização da Pesquisa e Prática de Ensino III, assim como, a Pesquisa e Prática de Ensino III é pré-requisito para a Pesquisa e Prática de Ensino IV.
- §3º A carga horária e duração do estágio do estagiário devem seguir o disposto no artigo 20 da Resolução 387/2008.

CAPÍTULO III - DAS ESCOLAS CAMPO DE ESTÁGIO

- **Artigo 5º** A carga horária destinada ao Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvida em Escolas de Educação Básica das redes estadual, municipal, federal ou privada, em turmas regulares do ensino fundamental e médio ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, uma vez que ofereçam condições de estabelecer Convênios de Estágio com a Universidade Federal Fluminense.
- **Artigo 6º -** As Instituições de Ensino credenciadas a conceder Estágio deverão contemplar os seguintes requisitos:
- I. Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Estágio;
- II. Comprometer-se a oferecer o Estágio por meio de Convênio e de Termo de Compromisso que formalize a cooperação entre a Universidade e a Concedente;
- III. Dispor-se a colaborar com a UFF no acompanhamento e na supervisão do estagiário.

CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

- **Artigo 7º** As atividades do Estágio Supervisionado serão acompanhadas na UFF pelo Orientador do Estágio, professor da disciplina de Pesquisa e Prática de Ensino I, II, III ou IV (e conforme a disciplina em que o aluno estiver inscrito no semestre letivo) e pelo Supervisor de Campo do Estágio professor do quadro de docentes da unidade escolar na qual o estágio estiver sendo realizado.
- Artigo 8º São atribuições do Orientador do Estágio:
- I. Estabelecer em conjunto com o aluno um Plano de Atividades de Estágio e acompanhar sua execução;
- II. Orientar os estagiários na execução dos trabalhos no Estágio e elaboração dos relatórios;
- III. Buscar subsídios fundamentais às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação de acordo com as necessidades apontadas pelo Supervisor do Estágio na Escola.
- IV. Avaliar os relatórios finais do Estágio.
- Artigo 9º Ao Supervisor da Unidade Escolar de Ensino Básico compete:
- I. Participar da elaboração do plano de atividades do estágio do aluno;
- II. Acompanhar, supervisionar e orientar o aluno durante o período de realização do estágio.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- **Artigo 10º** Para aprovação nas disciplinas de estágio, o aluno deverá entregar ao Orientador do Estágio um relatório acompanhado de cópia de documentos que comprovem sua participação em atividades.
- **Artigo 11º** A avaliação do Estágio Supervisionado pelo orientador implica na apreciação do Relatório Final, na consideração do desempenho do aluno no cumprimento das fases e atividades definidas neste Regulamento, bem como na demonstração de competência e conhecimento.
- §1º Deverá ser atribuída nota de zero a dez, considerando-se aprovado o aluno que obtiver, nesta atividade, a nota mínima 6,0 (seis).
- §2º Para esta atividade não está prevista a aplicação de Verificação Suplementar.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTÁGIÁRIO

- Artigo 12º São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pelo Regimento da UFF:
- I. Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade;
- II. Contar com a supervisão e orientação do professor para a realização de seu Estágio;
- III. Ser, previamente, informado sobre o Regulamento do Estágio e sua programação.

Artigo 13º - Ao Estagiário compete:

- I. Cumprir este regulamento;
- II. Contatar Escolas de Educação Básica para efetivação do contrato de estágio;
- III. Estabelecer em conjunto com o Orientador de Estágio um Plano de Atividades de Estágio e desenvolvê-lo conforme o cronograma.
- IV. Elaborar e entregar Relatório Final de atividades ao Orientador do Estágio, segundo normas estabelecidas por este, e cópia de documentos que comprovem sua participação nas atividades relatadas.
- V. Submeter-se às normas estabelecidas pela instituição na qual o estágio estiver sendo realizado.

CAPÍTULO VII - DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 14º - A execução do estágio supervisionado deverá ocorrer após a entrega dos documentos exigidos pela Coordenadoria Geral de Estágios da UFF.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do curso de Matemática Licenciatura, tendo em vista a Resolução 387/2008.

Artigo 16º - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

Niterói, 31 de outubro de 2013.

* * * * *

DIRCE UESU PESCO
Coordenador do Curso de Graduação de
Licenciatura em Matemática.
######

De acordo:

RESOLUÇÃO N. 03/2013

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução 387/08 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** O **Estágio curricular** do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática será desenvolvido na modalidade de **Estágio não obrigatório**, de acordo com o estabelecido pela Resolução 387/08 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.
- **Art. 2º** A carga horária para o cumprimento de atividades de Estágio pelo discente é de, no máximo, vinte (20) horas semanais.
- **Art. 3º** Para realizar um Estágio de 20 (vinte) horas semanais, no Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática, o aluno deverá satisfazer o disposto na Resolução 387/08 do CEP, além de ter sido aprovado nas disciplinas Matemática Básica, Cálculo IA, Geometria Analítica II, Geometria Básica, Álgebra Linear I, Psicologia da Educação e Didática, e ter seu Plano de Estágio aprovado pela Comissão de Estágio do Curso.
- **Art. 4º** O Estágio deverá ter acompanhamento, orientação e avaliação de um Professor Orientador, de forma a garantir o cumprimento integral com o disposto no Artigo 18 da Resolução 387/08 do CEP.
- Art. 5º Os locais para o desenvolvimento dos estágios devem obedecer aos seguintes critérios mínimos:
- a) Contar com profissional atuante na área de Matemática no seu quadro de pessoal, que será designado seu Supervisor de Estágio;
- b) Permitir a proposta pedagógica de formação do aluno;
- c) Permitir a supervisão e orientação docente;
- d) Ter compromisso com a qualidade de seus serviços.
- **§ único** Deve-se utilizar como campo de Estágio não obrigatório, os disponíveis na Universidade e Instituições Públicas e/ou Privadas devidamente conveniadas com a Universidade, segundo Resolução 387/08 CEP/UFF.
- **Art.** 6° A avaliação dos Estágios será realizada de acordo com critérios específicos, devendo constar de, no mínimo, três partes:

Avaliação docente (Preceptor do estágio).

Avaliação discente.

Relatório final de conclusão de estágio com parecer do supervisor do estágio.

- **Art. 7º** A Coordenação dos Estágios será desenvolvida por uma Comissão composta por um Coordenador Geral e por dois professores.
- § 1º A Coordenação Geral de Estágio estará a cargo de um professor designado pelo Colegiado do Curso.

- § 2º Os dois professores integrantes da Comissão de Estágio deverão ser escolhidos pelo Colegiado do Curso, preferencialmente entre aqueles docentes que orientam os Estágios Curriculares, existindo a figura de um único professor suplente para os mesmos, também escolhido pelo Colegiado do Curso.
- § 3º Na ausência do Coordenador Geral de Estágios, assumirá seu papel o Coordenador de Curso.
- Art. 8º São atribuições do Coordenador Geral de Estágios:
- a) Ser o representante de estágio junto à PROAC;
- b) Elaborar e coordenar o calendário semestral de Estágios;
- c) Propor convênios e, quando necessário, avaliar sua eficácia e real utilidade diante da proposta pedagógica do Curso;
- d) Discutir e divulgar a Legislação sobre Estágios;
- e) Encaminhar ao Colegiado do Curso para aprovação, as normas dos Estágios e/ou suas alterações;
- f) Realizar, pelo menos, uma reunião semestral com a Comissão de Estágio;
- g) Providenciar material administrativo necessário à realização dos Estágios;
- h) Avaliar semestralmente o desenvolvimento dos Estágios, com a Comissão de Estágios;
- i) Enviar relatórios semestrais à PROAC.
- Art. 9º São atribuições da Comissão de Estágio:
- a) Cumprir e fazer cumprir o regulamento de estágio;
- b) Viabilizar a implementação dos Estágios;
- c) Coordenar a orientação de Estágios, indicando em cada caso o Professor Orientador;
- d) Avaliar, permanentemente, os locais de Estágios;
- e) Elaborar instrumentos e normas próprias para avaliação e funcionamento do Estágio;
- f) Levar ao Coordenador Geral, problemas e dificuldades na implementação dos Estágios, para que possam ser solucionados;
- g) Encaminhar ao Coordenador Geral, propostas de alteração da legislação de Estágio;
- h) Fornecer aos alunos todas as instruções com relação a seus direitos e deveres, antes, durante e após o estágio, valendo-se dos recursos que julgar adequados para esse fim;
- i) Solicitar aos docentes orientadores informações quanto ao andamento e/ou desenvolvimento do estágio;
- j) Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador Geral;
- k) Avaliar e dar parecer sobre a viabilidade e importância dos Planos de Estágio submetidos pelos alunos.
- Art. 10° O mandato da Comissão de Estágios será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 11º – A presente resolução terá efeito a partir da data de publicação.

Art. 12º – Os casos omissos na presente resolução serão analisados pela Comissão de Estágios.

Instituto de Matemática e Estatística 31 de outubro de 2013.

* * * * *

DIRCE UESU PESCO Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática. ######

De acordo: